

Clências Contábeis

Reconhecimento Renovado através Port/MEC nº 703 de 19/12/2013

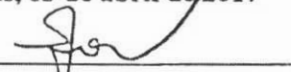
Por declaração de competência do Ministro da Educação
Resolução Nº 12/2007 do CNE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 03/04/2017

No livro nº 010 Às folhas nº 107 Registro nº 214

Cruz das Almas, 03 de abril de 2017



Caroline de Jesus Fonseca da Silva
Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos
Portaria 596/2011 UFRB

Delegação conforme Portaria 407/2011/GAB - UFRB



EQUIPE
GESTÃO
PÚBLICA

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Edycleia Rita Silva de Brito

concluiu o curso presencial sobre o

SIAFIC

**Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração
Financeira e Controle**

em SALVADOR BA no período de 06 e 07/10/2022, 16h/a

Salvador BA, 07 de outubro de 2022


Renato Rodrigues Nascimento

EQUIPE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 23.300.440/0001-60


Marcus Vinicius Passos de Oliveira

PALESTRANTE

CURSO PRESENCIAL DE SIAFIC

SALVADOR BA

no período de 06 e 07/10/2022, 16 horas/aula

Conteúdo Programático

OBJETIVOS DO CURSO:

Preparar os agentes públicos da área contábil, controle interno e planejamento, para atender, atualizar e acompanhar às exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Conhecer as responsabilidades de cada unidade administrativa, quais os prazos exigidos pelo SIAFIC, preparação para a escolha das tecnologias a serem adotadas, como deveria ser criado e como deve ocorrer a implantação do cronograma de implantação do SIAFIC, de acordo com às novas regras, mecanismos a serem adotados e ajustados para garantir o cumprimento da legislação, especialmente no que se refere à Lei Complementar nº 101, de 2000. Melhorias que os entes da Federação deverão ficar atentos para ajustar os seus sistemas com a legislação vigente.

PROGRAMA:

1. Contextualização e Fundamentação Legal
 - 1.1. O Mundo Atual e as Tecnologias da Comunicação
 - 1.2. Evolução das Ferramentas de Controle das Finanças Públicas
 - 1.3. Governança Pública
 - 1.4. Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações
 - 1.5. Decreto nº 10.540/2020
2. Conceitos e Objetivos do SIAFIC
 - 2.1. O que é SIAFIC
 - 2.2. O que significa Padrão Mínimo de Qualidade
 - 2.3. Compreensão sobre Sistema Único e Sistema Integrado
 - 2.4. Definição de Sistemas Estruturantes
 - 2.5. Objetivos do SIAFIC
3. Aspectos Práticos do SIAFIC
 - 3.1. Prazos e Obrigatoriedade
 - 3.2. Papel do Poder Executivo e dos demais poderes e órgãos
 - 3.3. Desafios para a Gestão Pública
 - 3.4. Impactos nas Rotinas de Trabalho e Fluxos de Informações

4. Requisitos do SIAFIC

- 4.1. Requisitos Gerais
- 4.2. Requisitos de Procedimentos Contábeis
 - 4.2.1. Normas Gerais para Consolidação das Contas Públicas
 - 4.2.2. Elementos dos Registros Contábeis
 - 4.2.3. Dispositivos Necessários
 - 4.2.4. Vedações
- 4.3. Requisitos de Transparência da Informação
 - 4.3.1. Abertura Mínima
 - 4.3.2. Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)
 - 4.3.3. Tratamento dos Dados Pessoais
- 4.4. Requisitos de Tecnológicos
 - 4.4.1. Mecanismos Necessários
 - 4.4.2. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING)
 - 4.4.3. Requisitos de Segurança
5. Implantação do SIAFIC
 - 5.1. Diagnóstico do Sistema Atual
 - 5.2. Avaliação, Acompanhamento e Revisão do Plano de Ação
 - 5.3. Cronograma de Implantação
 - 5.4. Responsabilidades das Unidades Administrativas
 - 5.5. Transição do Sistema Atual para o SIAFIC
 - 5.6. Normas Contábeis Internas
 - 5.7. Órgão Central de Contabilidade
 - 5.8. Ferramentas Tecnológicas para Avaliação e Implantação do SIAFIC
6. Fiscalização e Controle
 - 6.1. Comprovação do Atendimento dos Requisitos
 - 6.2. Responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno (UCCI)
 - 6.3. Responsabilização pelo Descumprimento do Decreto nº 10.540/2020
7. Efetivação do SIAFIC
 - 7.1. Benefícios para a Gestão Pública
 - 7.2. Próximas Etapas para Governança Pública



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: DANIELA DE OLIVEIRA MATOS	
CPF/CNPJ: 032.992.035-92	
Email: dani.omatos@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: MERITO & BPM SERVICES LTDA. - ME	
NIRE: 29202914415	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29202914415	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 48.006.350.623.27	
Emissão: 1/4/2016 09:18:20	

SALVADOR, 1 de Abril de 2016

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 167169475



001077

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
ALFA INFORMÁTICA TECNOLOGIA PÚBLICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular, **EDY CLEITON SILVA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1977, natural de Santo Antonio de Jesus – Ba, filho de Ediraldo Bomfim de Brito e Cleonice Silva de Brito, empresário, portador da cédula de identidade nº 05866615-06 SSP/BA e CPF nº 904.535.905-78, residente e domiciliado na Rua Luiz Gualberto, nº 71-A, Calabar, município de Nazaré – BA., CEP 44.400-000 e **CLEONICE SILVA DE BRITO**, brasileira, casada no regime da Comunhão Total de Bens, nascida em 29/08/1959, natural de Vera Cruz-BA, filha de Pedro Gomes da Silva e Maria Conceição Matos da Silva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 01826982 62 SSP/BA e CPF nº 536.843.625-49, residente e domiciliada na Rua Luiz Gualberto, nº 71-A, Calabar, município de Nazaré –BA. CEP 44.400-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. A sociedade girará sob o nome empresarial **ALFA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA PÚBLICA LTDA.** e terá sede e domicílio na **Rua Luiz Gualberto, nº 71-A, Calabar, município de Nazaré-BA, CEP 44.400-000.**

Cláusula Segunda. O capital social será **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** dividido em **12.000 (doze mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
CLEONICE SILVA DE BRITO	09	1.080	1.080,00
EDY CLEITON SILVA DE BRITO	91	10.920	10.920,00

Cláusula Terceira. O objeto principal será **a manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática** tendo como atividades secundárias o **comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Continuação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
ALFA INFORMÁTICA TECNOLOGIA PÚBLICA LTDA**

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. A administração da sociedade caberá aos sócios **EDY CLEITON SILVA DE BRITO** e **CLEONICE SILVA DE BRITO**, ambos com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

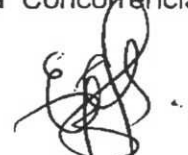
Cláusula Décima. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima primeira. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima segunda. Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima terceira. Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de Condenação Criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da Concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Continuação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
ALFA INFORMÁTICA TECNOLOGIA PÚBLICA LTDA**



Cláusula Décima quarta. Fica eleito o foro de Nazaré - Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor devendo a primeira via ser destinada a registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA a fim de produzir efeitos legais.

Nazaré – BA., 02 de maio de 2006.


EDY CLEITON SILVA DE BRITO

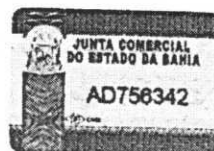

CLEONICE SILVA DE BRITO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2006
	SOB N°: 29202914415
	Protocolo: 06/029580-5
ALFA INFORMATICA TECNOLOGIA PUBLICA LTDA	 LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL

Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. ME



Alteração e Consolidação Contratual



Bragança Contábil

Scanned by CamScanner

Alteração e Consolidação Contratual n.º 01 "Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. - ME"

JUCEB
88

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual que entre si fazem o Sr. **Edy Cleiton Silva de Brito**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07 de outubro de 1.977, empresário, natural de Santo Antonio de Jesus – BA, portador do C.P.F./MF n.º 904.535.905-78, e carteira de identidade n.º 05.866.615-06 expedida pela SSP – BA, residente e domiciliado na Alameda Morano, Edifício Morano, n.º 63 - Pituba – Salvador – BA – CEP 41.830-610; e, a Sr.ª **Cleonice Silva de Brito**, brasileira, natural de Vera Cruz - BA, nascida em 29 de agosto de 1.959, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Gualberto, 71-A - Calabar – Nazaré – BA – CEP 44.400-000, portadora da carteira de identidade n.º 01.826.982-02 expedida pela SSP - BA, CPF n.º 536.843.625-49. Tem entre si justo e acordado promoverem a alterações com consolidação do contrato social da empresa "Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. - ME", estabelecida na Rua Luiz Gualberto n.º 71-A – Calabar - Nazaré – BA – CEP 44.400-000 devidamente registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob o n.º.

Continua...



Continuação da Alteração e Consolidação Contratual n.º 01 "Alfa Informática Tec-
nologia Pública Ltda. - ME"

292.029.144-15, em 19 de maio de 2.006 e
inscrição CNPJ/MF sob o n.º
08.015.028/0001-04; da qual são os únicos
sócios; de conformidade com as cláusulas
que unanimesmente aceitam e outorgam, a
saber, . . .

Cláusula Primeira: A sociedade passará a girar sob o nome comercial
"Mérito & BPM Services Ltda. - ME".

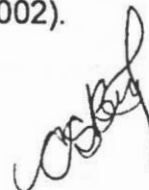
Cláusula Segunda: A sociedade transfere sua sede para: Rua Jorge
Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460.

Cláusula Terceira: O objetivo social será doravante a prestação de servi-
ços contábeis, serviços especializados de apoio administrativo, preparação de do-
cumentos e serviços, desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvimento
de programas de computadores sob encomenda, desenvolvimento de programas
de computadores customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tec-
nologia da informação, tratamento de dados, provedor de serviços de hospeda-
gem na internet, treinamento em informática, apoio a informação, serviços de mi-
crofilmagem.

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor
de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização
do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo só-
cio **Edy Cleiton Silva de Brito**, vedado, o uso do nome empresarial em ati-
vidades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor
de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar
bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997§ VI,
1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Cláusula Sexta: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que
não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especi-
al, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os e-
feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a car-
gos públicos, ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional,
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,
fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Continua...

Continuação da Alteração e Consolidação Contratual n.º 01 "Alfa Informática Te-
nologias Públicas Ltda. - ME"

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"Contrato Social"

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual que entre si fazem o Sr. **Edy Cleiton Silva de Brito**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07 de outubro de 1.977, empresário, natural de Santo Antonio de Jesus - BA, portador do C.P.F./MF nº. 904.535.905-78, e carteira de identidade nº. 05.866.615-06 expedida pela SSP - BA, residente e domiciliado na Alameda Morano, Edifício Morano, nº 63 - Pituba - Salvador - BA - CEP 41.830-610; e, a Sr^a. **Cleonice Silva de Brito**, brasileira, natural de Vera Cruz - BA, nascida em 29 de agosto de 1.959, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Gualberto, 71-A - Calabar - Nazaré - BA - CEP 44.400-000, portadora da carteira de identidade nº. 01.826.982-02 expedida pela SSP - BA, CPF nº. 36.843.625-49. Tem entre si justo e acordado promoverem a consolidação



Continua...



Continuação da Alteração e Consolidação Contratual n.º 01 "Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. - ME"

do contrato social da empresa "**Mérito & BPM Services Ltda. - ME**", estabelecida na Rua Jorge Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460; devidamente registrada na Junta Comercial do estado da Bahia sob o n.º 292.029.144-15, em 19 de maio de 2.006 e inscrição CNPJ/MF sob o n.º 08.015.028/0001-04; da qual são os únicos sócios; de conformidade com as cláusulas que unanimemente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome comercial de "**Mérito & BPM Services Ltda. - ME**".

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede a Rua Jorge Amado, 1.326 – bairro Novo Horizonte – Barreiras – BA – CEP 47.808-460; podendo a qualquer tempo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objetivo social é a prestação de serviços contábeis, serviços especializados de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços, desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda, desenvolvimento de programas de computadores customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedor de serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, apoio a informação, serviços de microfilmagem.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dividido em 12.000 (doze mil), quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma; devidamente integralizadas, assim subscritas entre os sócios, a saber:

- a) O sócio **Edy Cleiton Silva de Brito** subscreve 10.920 (dez mil novecentos e vinte) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).



Continua...

Continuação da Alteração e Consolidação Contratual n.º 01 "Alfa Informática Te-
nologia Pública Ltda. - ME" ⁵

- b) O sócio **Cleonice Silva de Brito** 1.080 (um mil e oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 6ª. O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 19 de maio de 2.006.

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

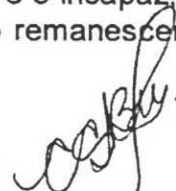
Cláusula 8ª. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Edy Cleiton Silva de Brito**, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997§ VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2.002)

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.017 e 1.072, § 2º e art 1.078 CC/2002).

Cláusula 11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor



Continua...

Continuação da Alteração e Consolidação Contratual n.º 01 "Alfa Informática Tecnologia Pública Ltda. - ME"

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª. Qualquer litígio entre os quotistas será resolvido por arbitramento, cabendo as partes nomearem um arbitro. Os litígios que resultem deste contrato, inclusive a homologação de sentença arbitral, serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Barreiras, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, que a tudo se fizeram presentes, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Barreiras, 20 de junho de 2013.


- Edy Cleiton Silva de Brito -



- Cleonice Silva de Brito -




Continua...

Continuação da Alteração e Consolidação Contratual n.º 01 "Alfa Informática Tec-
nologia Pública Ltda. - ME"

Testemunhas:



Gilmar Alves de Oliveira
RG 2.566.686 SSP/BA
CPF 290.482.495-20



Judson Luiz Bragança
CRG 7.257 CRC/BA
CPF 076.491.695-53

